

ACÓRDÃO Nº 1365/2019 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 032.042/2015-9.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração (Prestação de Contas).
3. Recorrentes: Silvio Liberato de Moura Filho (295.630.545-04); R M dos Santos – ME (15.706.238/0001-04); e Jean Paul Rodriguez Sanchez (539.146.432-34).
4. Entidade: Departamento Regional do Senai no Estado de Rondônia.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo do Trabalho e Entidades Paraestatais (SecexTrab).
8. Representação legal:
 - 8.1. Fernando José Gonçalves Acunha (OAB/DF 21.184), João Paulo Messias Maciel (OAB/RO 5.130) e outros, representando R M dos Santos – ME;
 - 8.2. Francisco de Paula Filho (7.530/OAB-DF), representando Silvio Liberato de Moura Filho.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de prestação de contas anuais do Departamento Regional do Senai no Estado de Rondônia, exercício de 2014, em cuja etapa processual se apreciam pedidos de reconsideração interpostos por Silvio Liberato de Moura Filho, Jean Paul Rodriguez Sanchez e a empresa R M dos Santos – ME contra o Acórdão 185/2018-TCU-Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer do pedido de reexame interposto por Silvio Liberato de Moura Filho e, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2. conhecer do pedido de reexame interposto por Jean Paul Rodriguez Sanchez e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, estendendo seus efeitos a Luís Carlos Hey e a Silvio Liberato de Moura Filho, nos termos do art. 281 do Regimento Interno do TCU, para reduzir os valores das multas aplicadas por meio do item 9.4 do acórdão recorrido, de R\$ 20.000,00 para R\$ 10.000,00 em relação a Silvio Liberato de Moura Filho, e de R\$ 10.000,00 para R\$ 5.000,00, em relação a Jean Paul Rodriguez Sanchez e a Luís Carlos Hey;

9.3. conhecer do pedido de reexame interposto por R M dos Santos - ME e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, estendendo seus efeitos a Caritiana Brzezinski - ME (CNPJ 08.435.701/0001-65), Amazonas Construções, Terraplanagens e Comércio Ltda.-ME (CNPJ 01.149.154/0001-02) e CMG - Construções Ltda. (CNPJ 08.003.825/0001-71), nos termos do art. 281 do Regimento Interno do TCU, para reduzir de 5 (cinco) anos para 6 (seis) meses a pena de declaração de inidoneidade aplicada às referidas empresas por meio do item 9.7 do acórdão recorrido;

9.4. dar ciência desta deliberação aos recorrentes e demais beneficiários desta decisão.

10. Ata nº 21/2019 – Plenário.

11. Data da Sessão: 12/6/2019 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1365-21/19-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, Ana Arraes, Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral